



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.879/2024-PMM

**DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO
DE MACAPÁ “O GRUPO PILÃO”, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Histórico, Cultural Imaterial do Povo do Município de Macapá “O Grupo Pilão”.

Parágrafo único. O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará todos os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 2º Entendem-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver, as criações científicas, artísticas e tecnológicas; e as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação desse trabalho cultural macapaense, bem como seus eventos culturais a serem realizados em toda extensão de Macapá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 23 de Dezembro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 144/2024-CMM
Autor: Ver. Claudiomar Rosa.

GABINETE DA PRESIDENCIA/CMM
RECEBIDO
AS _____ horas

Nº PROC.: 03895 - PLO 144/2024 - AUTORIA: Ver. Claudiomar Rosa
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 007549 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 05E9767ED08EAC4D7BDA043DEEA61D82

